



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 031.2016.20.2.006

TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO DE SALSO DO CONTRATO Nº 031.2016.20.2.006, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NO GABINETE, DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA, CONFORME MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, bairro Centro, Tucuruí – Pará, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 05.251.632/0001- 41, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 6848253 2ª VIA – PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 118.279.122-00, residente e domiciliado na Rua “B” nº 06, Vila Pioneira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA**, inscrita no C.N.J nº 03.245.445/0001-20, com sede estabelecida na Rua Santa Terezinha nº 17, Centro, Tucuruí-Pará, neste ato representada por **MARIO YUZO DA ROCHA KAMIZONO**, portador da Cédula de Identidade nº 1538682 2ª VIA, inscrito no CPF/MF nº 328.172.742-54, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-006/2016-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I

Tendo em vista a SEMEC ter utilizado alguns itens do saldo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, faz-se necessário o remanejamento dos itens 1, 2, 3 e 4 para devolução conforme discriminação abaixo e por haver saldo suficiente e autorizado pela ordenadora da Secretaria, mister se faz o remanejamento no valor de **R\$ 11.374,00** (Onze mil, trezentos e setenta e quatro reais) da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

SALDO PARA REMANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEUS 1000/20L	FIRESTONE	UN	2	1.220,00	2.440,00
2	PNEUS 1100-22R	FIRESTONE	UN	2	1.524,00	3.048,00
3	PNEUS 1100-20PG	FIRESTONE	UN	2	1.653,00	3.306,00
4	PNEUS 1000/20	FIRESTONE	UN	2	1.290,00	2.580,00
TOTAL REMANEJADO					R\$ 11.374,00	



CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0025-2.055 – Manutenção do Transporte Escolar - FME

3.3.90.30 – Material de Consumo

010100 – Impostos

20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

12.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0007-2.034 – Manutenção da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos

3.3.90.30 – Material de Consumo

016700 – Receita Depósito Bancário - Vinculados

CLÁUSULA V – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do **Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2013-PMT, contrato nº 031.2016.20.2.006**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NO GABINETE, DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA**, celebrado em 18 de maio de 2016, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, é expressamente ratificado pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA VI

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA VII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento é feito com base no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA
CONTRATADA
MARIO YUZO DA ROCHA KAMIZONO
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 005/2016-GP
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Este TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031.2016.20.2.006 foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal n° 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria n° 001/2016-GP